



LEI nº193 de 07 de Maio de 1.993.

"Autoriza cessão de uso do imóvel que es-
pecifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fir-
mar cessão de uso do imóvel de sito à área Pública, setor 03 em que
será de 10.000m² - Águas Lindas de Goiás, neste Município em favor da
Missão Evangélica Getsêmoni, entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A beneficiária da presente cessão de uso
fará edificar as suas expensas no imóvel benfeitorias destinadas a
acomodar uma escola contendo 12 (doze) dependências, 02 (duas) casas
residenciais, 01 (um) horta comunitária e 01 (uma) quadra polivalen-
te, 01 (um) playground 01 (uma) creche 01 (um) templo.

Parágrafo único - O prédio Escolar, terá 06 (seis)
salas de aula; sala de direção; sala de secretária; sala dos professo-
res; depósito; banheiros (masculino e feminino); e banheiro para a di-
reção e funcionários.

Art. 3º - As benfeitorias constantes do antigo an-
terior deveram estar concluídas até dezembro de 1994, sobre pena de
ser cassada a cessão de uso, passando as benfeitorias acaso iniciadas
a integrar o patrimônio público municipal, sem que com isso caiba ao
beneficiário da cessão de uso qualquer indenização.

Art. 4º - A cessão de uso autorizado nesta Lei pre-
valecerá enquanto não ocorrer desvio de finalidade, sendo vedada sua
transferência a terceiros a qualquer título.

Parágrafo único - A violação ao determinado neste
artigo, importará na revogação da cessão de uso, passando a incor-
porar o patrimônio público municipal sem que com isso tenha a cessiona-
ria direito de indenização ou de retenção.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

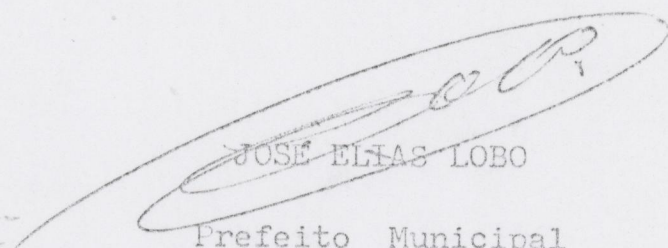
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CSC-MF 00.077.857/0001-71

*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor apartir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, aos 07 dias do Mês de Maio de 1.993.



JOSE ELIAS LOBO

Prefeito Municipal